

**PRÊMIO APERGS DE DIREITOS HUMANOS PROCURADOR
JACQUES ALFONSIN – Edição 2022- EDITAL N° 01/2022**

DO PRÊMIO – INICIATIVA, MODALIDADES e INSCRIÇÕES

Art. 1º - O PRÊMIO APERGS DE DIREITOS HUMANOS PROCURADOR JACQUES ALFONSIN é uma iniciativa do Departamento de Direitos Humanos da Associação dos Procuradores e das Procuradoras do Estado do Rio Grande do Sul (DDH-APERGS), com apoio da Escola Superior de Advocacia Pública (ESAPERGS), sendo regido pelas normas deste Edital e do Regulamento, ambos disponíveis no *site* da APERGS.

Art. 2º A Edição 2022 premiará monografias enquadradas no tema **“Crise climática: os desafios socioambientais”**.

Art. 3º A premiação será conferida da seguinte forma:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o(s) (as) autor (as) do trabalho classificado em 1º lugar;

II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o (s) (as) autor (as) do trabalho classificado em 2º lugar;

III - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os (as) autor (as) do trabalho classificado em 3º lugar.

§1º Serão concedidos certificado e placa para as monografias classificadas nos três primeiros lugares, bem como menção honrosa para os que não estiverem entre os três primeiros lugares, até o máximo mais 03 (três) selecionadas.

Art. 4º Todos(as) são aptos(as) a participar do concurso, havendo por requisito somente que o(a) autor(a) seja:

I – Estudante do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais em instituição de ensino superior, devidamente registrada no Ministério da Educação; ou

II – Graduado(a) em instituição de ensino superior, devidamente registrada no Ministério da Educação, em curso que o habilite a discorrer cientificamente sobre o tema objeto de pesquisa;

Parágrafo único. É vedada a participação de integrantes das Diretorias da Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Sul e da Escola Superior de Advocacia Pública da APERGS.

Art. 5º As inscrições serão feitas mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado a partir de 01/04/2022 no *site* da APERGS (<https://apergs.org.br/>).

Art. 6º O prazo para as inscrições se encerra em 03/06/2022 às 23:59.

Art. 7º A inscrição efetivar-se-á com a comunicação do recebimento pela Secretaria da APERGS, implicando a aceitação pelos(as) concorrente das disposições deste Edital e do Regulamento.

DO TEMA E DA FORMA:

Art. 8º Deverão ser cumpridas as seguintes regras:

I - a monografia poderá ter autoria individual ou coletiva;

II – a monografia deverá ser apresentada sem qualquer informação que identifique a autoria, direta ou indiretamente, seja na capa ou no corpo do texto, seja no nome ou nas propriedades do arquivo enviado, sob pena de desclassificação;

III - a monografia e o resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa, havendo a possibilidade de entrega de um ou de outro ou mesmo de ambos também em segundo idioma;

IV - a monografia deverá ser digitada em espaço 1,5 entre as linhas, corpo 12, fonte Arial, com margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, devendo ter entre 30 (trinta) e 80 (oitenta) páginas, incluindo os eventuais anexos;

V - as páginas devem ser numeradas;

VI - os destaques, somente quando necessários, devem ser indicados em negrito, exceto URL, cuja citação pode ser sublinhada;

VII - a lista de referências bibliográficas deve ser apresentada em ordem alfabética ao final da monografia e se restringir aos trabalhos efetivamente citados;

VIII - URLs das referências devem incluir a data de acesso;

IX - o resumo deve ser redigido com não mais de 250 (duzentas e cinquenta) palavras e deve conter até 5 (cinco) palavras-chave, digitado em espaço simples entre as linhas, corpo 10, fonte Arial;

XI - a identificação da autoria, acompanhada de endereço completo para contato, telefone e e-mail, dar-se-á exclusivamente por meio do formulário *on-line* de inscrição;

X - na capa da monografia, deverão constar a identificação da edição do PRÊMIO APERGS DE DIREITOS HUMANOS PROCURADOR JACQUES ALFONSIN, o tema, o ano e o título do trabalho;

XII - a monografia deverá vir acompanhada de documento de autorização para publicação, cujo formulário constará em anexo ao edital de cada edição do Prêmio;

XIII - a versão completa da monografia (com eventuais anexos) deve ser submetida em arquivo “.pdf” e enviada para o e-mail secretaria@apergs.org.br;

DA COMISSÃO JULGADORA:

Art. 9º A Comissão Julgadora será composta por:

I – 2 (dois) membros indicados pelo Departamento de Direitos Humanos da APERGS dentre associados e associadas com reconhecida trajetória na defesa dos Direitos Humanos;

II – 2 (dois) representantes da ESAPERGS;

III – 1 (um/uma) Professor(a) de faculdade de Direito (ou áreas afins) vinculado(a) a universidade sediada no Brasil ou no exterior;

IV – e 02 (dois) representantes indicados pela Comissão de Direitos Humanos da Procuradoria-Geral do Estado, dentre os quais ao menos 1 (um) Procurador do Estado ou 1 (uma) Procuradora do Estado;

§1º A Comissão, durante o processo avaliativo, observará os seguintes critérios:

- a) relevância do trabalho para a área específica;
- b) adequação ao tema e viabilidade das ideias;
- c) explicitação da metodologia e propriedade de análise;
- d) rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos;
- e) clareza e correção linguística do texto;
- f) pertinência e uso adequado da bibliografia.

§2º A pontuação de cada critério será definida pela Comissão.

Art. 10 - A Comissão Julgadora, presidida por um representante da APERGS/ESAPERGS indicado pelo Presidente da APERGS, trabalhará com autonomia, e suas decisões serão irrecorríveis.

Parágrafo Único. Todas as decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes e serão registradas em ata.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Apenas os nomes das pessoas premiadas serão divulgados.

Art. 12 Os trabalhos que não se enquadrarem no Regulamento do Prêmio e nas demais exigências deste edital serão desclassificados.

Art. 13 Os trabalhos aprovados, os não aprovados e os desclassificados não serão devolvidos.

Art. 14 Os(as) vencedores(as) e demais premiados(as) do PRÊMIO APERGS DE DIREITOS HUMANOS PROCURADOR JACQUES ALFONSIN serão anunciados(as) em cerimônia de premiação que será realizada durante o XLVIII Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, que ocorrerá entre os dias 29/08/2022 à 01/09/2022.

Art. 15 Os(as) autores(as) das monografias premiadas cedem os direitos de publicação à APERGS por dois anos.

Art. 16 A Secretaria da APERGS prestará o apoio administrativo necessário para a realização do concurso.

Art. 17 Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da APERGS.